

PROJETO DE LEI Nº 1.304/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.304/2015 que, "**Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) médico(a) e dá outras providências**".

Considerando que o Município perdeu um médico concursado que executava 20 (vinte) horas de trabalho semanal, conforme pedido de exoneração em anexo, restando a referida carga horária em descoberto. Que, embora recentemente tenha sido realizado concurso público, dos candidatos inscritos somente um deles foi aprovado, o qual, quando chamado a ocupar o cargo, acabou por desistir. Que para realizar novo concurso público demanda tempo, não podendo a população ficar, neste período de tempo, sem atendimento médico.

Considerando que a disponibilização de serviços médicos na unidade básica de saúde são de caráter contínuo e urgente para a população, ou seja, 24 horas diárias nos sete dias da semana, e antes que tenhamos falhas no atendimento em decorrência da falta de pessoal, necessário que se contrate emergencialmente um profissional para a manutenção de um bom atendimento, até que o Município possa encaminhar a contratação de profissional concursado. Ressalta-se que as futuras contratações se darão mediante processo seletivo simplificado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em CARÁTER DE URGÊNCIA, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI N° 1.304/2015

"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) médico(a) e dá outras providências."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) médico(a)** por 06 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

Art. 2°. As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma da presente Lei, bem como seu vencimento, são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.

Art. 3°. O contrato de que trata o art. 1° da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal n° 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal n° 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.

Art. 4°. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social, junto à unidade básica de saúde.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 24 de março de 2015.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**